



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

12
SAJ

Referente: PLL nº 099/2025 – Substitutivo ao Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereador Hernani Barreto.

Assunto do projeto: Institui e inclui no calendário Oficial do Município de Jacaréi o “Dia do Síndico”, a ser comemorado no dia 30 de novembro.

PARECER Nº 383.1/2025/SAJ/RRV

Ementa: Substitutivo do Projeto de Lei do Municipal. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador Hernani Barreto, que tem o objetivo de aperfeiçoar a redação do texto original, promovendo ajustes formais e adequações, conforme sugestões apresentadas por entidades representativas.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

2. O Substitutivo apenas aprimora a técnica legislativa e a redação, conforme Lei Complementar Federal nº 95/1998, mantendo o mesmo conteúdo do projeto original.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

134
SAJ

3. Diante disso, reiteramos o parecer anteriormente exarado
(fls. 06/07.

4. Contudo, entendemos que o presente Substitutivo poderá
seguir a sua tramitação legislativa.

III. DA CONCLUSÃO

5. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos
Jurídicos a manifestação sobre o mérito do Substitutivo, julgamos que não há
impedimento para sua regular tramitação, estando a propositura apta para seguir.

6. Não obstante, o Substitutivo deverá ser submetida à
Comissão de Constituição e Justiça.

7. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

8. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 22 de outubro de 2025.

RENATA RAMOS VIEIRA

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP Nº 235.902

Acolho o parecer.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
Secretário-Diretor Jurídico